

Ata da sessão Ordinária da dia 12 de

outubro de 1963.

Nos doze dias de mês de outubro, de ano de mil novecentos e sessenta e três, na sala das sessões da Câmara Municipal de Nipocá, às quatorze horas se reuniram os Vereadores: Aurval Rionizis de Souza - Vice-Presidente, João Roberto Fátima de, 1º Secretário, Jacinto Abel 2º Secretário, Alberto M. Silva, Manoel Francisco Martins e Antonio Zanone. Onde de número legal e Sr. Presidente se deu leitura a sessão e solicitação que se fizesse a leitura da ata da sessão ordinária de dia 10 agosto. Uma proposta em votação e não havendo objeções o Sr. Presidente o deu por aprovada. a seguir foi lida a seguinte licença: Nipocá, 20 de agosto de 1963. Excmo. Sr. Presidente, tendo que me ausentar do Município por algum tempo para tratar de assuntos particulares, e por conseguinte não podendo atender às necessidades que me são impostas pelo cargo de Presidente, desta forma, durante esse tempo, venho solicitar de V. Excia. me seja concedida uma licença de 60 seis meses a partir desta data. Certo da atenção e compreensão da Casa, venho na oportunidade meus protestos de elevada estima e consideração a J. J. Almeida Benedito dos Santos. Presidente. O R. Presidente o deu por deferido. Estando presente o Suplente legal do P.S.P. Vereador Plínio Ambrósio, o Sr. Presidente o deu por a prestar o compromisso de praxe, em segui-

da, convidar para assinar o livro de presença e tomar assento na cadeira vazada. A seguir foi lida uma licença do Vereador José João pelo prazo de 15 dias a partir do dia 11 de outubro, foi dada por deferida pelo Sr. Presidente. Em seguida foi lido um ofício de nº 98/63 da Prefeitura Municipal de Hipocampo solicitando regime de urgência, a alguns Projetos de lei o 1º Secretário que o ofício se tornava sem efeito, uma vez não constava no ofício o nº de Projetos, pois tendo vários Projetos não tem conhecimento qual tem a necessidade de regime de urgência. Expediente: Foram lidos os seguintes Projetos de lei. 1º - Projeto de lei nº 10/63. Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincenta mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas, referente as festividades do dia do Município. § único: As despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto destinam-se -ão ao pagamento das despesas tais como: Campanha de fêjes, transporte da fanfara e lanche para seus membros, impressos, prêmios, troféus e outras despesas. Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das quotas e demais receitas no presente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Hipocampo, 22 de agosto de 1963. a) Sr. Sidney Scoff. Prefeito Municipal. Com o conhecimento foi lido, do plenário foi encaminhado a C.E.F. 2º - Projeto de lei nº 14-63. Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face a Suplementação da Verba 461.1.83-4. "Despesas Diversas", Educação Pública. § único. A suplementação referida no Parágrafo 1º, destinam-se -a, as

11/11/63

pagamento dos 25% em que foi majorada de
valor mensal, com referência ao âmbito de
transporte de alunos. artigo 2º - as despesas com
execução da presente lei, correrão por conta
das quotas a serem recebidas no presente exercício.
artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. Mossoró, 30 de julho de 1963. a.
Var. Sidney Scoff. Prefeito Municipal. Foi en-
caminhado a C.E.F. Projeto-lei nº 16-63. artigo
1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um
crédito especial de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e
cincenta mil cruzeiros), para fazer face ao pa-
gamento das despesas com a instalação de Ilumina-
ções no fardim Ruliers. artigo 2º - As despesas
com execução da presente lei, correrão por con-
ta das quotas a serem recebidas no presente exer-
cício. artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. Mossoró, 24 de setembro de 1963. a/
Var. Sidney Scoff. Prefeito Municipal. Com o lan-
çamento do Plenário foi encaminhado a C.E.F. Proje-
to de lei nº $\frac{11}{63}$. artigo 1º - Fica aberto na Contadaria
Municipal, um crédito especial de R\$ -
10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face
de que trata o artigo 2º deste artigo. artigo 2º - Fi-
ca o Prefeito Municipal, autorizado a conceder
a Escola de medicina de São José do Rio Preto,
a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), -
como auxílio destinado a criação d' aquela Esce-
la. § único. A referida importância será entregue
mediante comprovante fornecido pela Comissão -
ou órgão responsável pelo recebimento do auxílio.

artigo 3º) - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta dos quotas a serem recebidas, no presente exercício. artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 22 de agosto de 1963. a) - Dr. Sidney Scaff. Prefeito municipal. Foi encaminhado à C.E.F. e C.R. pelo Sr. Presidente. Projeto lei nº 18. artigo 1º) - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de Cr\$ 70.385,00 (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas de corridas na adaptação do Prédio da antiga Delegacia de Polícia. § único. as despesas que se referem ao artigo 1º, contarão de pagamento de mão de obra e aquisição de materiais utilizados na adaptação do prédio. artigo 2º) - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta dos rendos municipais no corrente exercício. artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 10 de outubro de 1963. a) - Dr. Sidney Scaff. Prefeito municipal. Foi encaminhado à C.E.F. pelo Sr. Presidente. Em seguida foram lidos os seguintes requerimentos: Excmo. Sr. Presidente e mais membros da Câmara de Vereadores de Niterói Francisco Bate, abaixo assinado, brasileiro, casado, proprietário, residente em Monte Apraxino, tendo recebido desta Prefeitura a notificação datada de 10 de junho do corrente, convidando-o a recolher a importância de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), referente a diferença de imposto sobre Cr\$ 10.000,00, sobre um alqueire de terras que compõem de Sr. Miguel de Souza e Silva e f., situado na Fazenda Parangal, em respeitosa e digna a presença de

U.S. expôr para a final requer a seguinte:
não se conforma o requerente com a ava-
liação dada pela Comissão de Avaliação
em seja cr\$ 20.000,00 pelo alqueire, pois
os senhores Vereadores não descrevem que
as terras do município nunca foram
avaliadas além de cr\$ 40.000,00 por alquei-
re mais ou menos, e facilmente se pro-
vará verificando a venda que o Sr. Ma-
nuel Dosques fez ao Sr. Felipe Jorge, ava-
liadas em cr\$ 150.000,00 por cinco alquei-
res ou seja cr\$ 30.000,00 por alqueire e 17
alqueires de terras que o Sr. Antonio Cassia-
no, vender ao Sr. Valério Fachini, que fo-
ram avaliadas em cr\$ 40.000,00 por alquei-
re, mais ou menos. Senhores Vereadores, as
terras aludidas acima são vizinhas a obje-
to da presente avaliação, não se justifica
de maneira alguma o critério adotado pe-
la Comissão, pois deve haver justiça em
dois pesos e duas medidas. Requer pois -
sejam as terras avaliadas pelo valor ou se-
ja cr\$ 40.000,00 por alqueire que é a soma-
do por esta Prefeitura e também pelos mu-
nicipios vizinhos ao de Nipoá, Por ser de
justiça, pelo deferimento - a). Francisco Bo-
te. 2º). Requerimento - Excm. Sr. Presidentes e mais
membros da Câmara dos Sr. Vereadores: - Sendo si-
do notificado pela Comissão encarregada de
avaliação de imóveis para pagamento do Im-
posto "Inter-Vivos", (diferença de 50%) Ciza
de um imóvel herdado de Felis Fernandes, e
escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de

Mante. Apogeuil, em 22-4. 63, pela importância de cr\$ 100.000,00, e avaliada por cr\$ 1.400.000,00 portanto muito além do valor da compra, está portanto o Vendedor sujeito ao pagamento de 15% do Imposto de renda pertencente ao Vendedor e neste caso terá ele que pagar a diferença de mais cr\$ 100.000,00 de imposto de lucro ao governo Federal de forma que uma avaliação errada como esta, envolverá não só a Companhia que subscreve esta, como também o Vendedor. Se estas duas pensassem o dispendio dessa importância não nos faltaríamos a recolher esta quantia. Isto de que recuperariamos, recuperariamos em breve tempo. Antossim deu ao conhecimento dos Sr. membros do legislativo - que o Prefeito anterior usava um critério diferente, nunca suas avaliações foram além de cr\$ 90.000,00 por alquile nessa época nunca houve aumento, todos pagavam sem reclamação, e nos conformando com a decisão da referida comissão recorri da mesma que alias não teve solução satisfatória, a Comissão avaliadora manteve a avaliação anterior. Muito bem, como é em verdade absurdo venho apelar para os verdadeiros a quem compete dar a ultima palavra em negócios do município - assim sendo solicitado a interferência de V. Excia. no sentido de redigir a avaliação que foi feita n'uma base de cr\$ 90.000,00 o alquile que com foi - disse é mais do que um absurdo, as terras são de campo e errada e mesmo que fosse terras de cultura não poderia valer essa importância tan município algum do Estado jamais houve

terras avaliadas a tão elevada preço. Concedido todavia a uma avaliação em máximo 50%, para dessa importância não concordando, pedindo então os Vereadores nomear uma Comissão para fazer a avaliação nas terras objeto deste recurso. Pese adiantar os V. Excs. que entre os Vereadores desta Câmara existem muitos que são lavradores e querendo ser justos não poderão a citar tanta coisa absurda, de forma que esperamos que a redução solicitada e justa de 50% seja concedida, e nestes termos, P. deferimento. Nipocã 24 de junho de 1963. ao Excmo. Sr. Luiz Garcia, 3º Requerimento. Excmo. Sr. Presidente e mais membros da Câmara dos sr. Vereadores de Nipocã. Francisco Bete, Abaixo assinado, brasileiro, casado, proprietário, residente em Monte-apiquinel, tendo recebido desta Prefeitura a notificação datada de 10 de junho do corrente, convidando-o a receber a importância de R\$ 22.400,00, referente a diferença de imposto sobre R\$ 280.000,00, sobre as terras que compõem de Álvaro Marques de Toledo, correspondente a quatro alqueires (4), localizados na Fazenda Laranjal, vem a presença de V. S. expor para o final de quem o seguinte: 1º) - não se conformando com o valor da terra pelos avaliadores, achando estranho o critério adotado pelos mesmos, pois é de conhecimento de V. S. que esta Prefeitura tem o valor do imposto sobre terras numa base de R\$ 40.000,00 mais ou menos, não se justificando a base de R\$ 80.000,00 por alqueire, que lhe

esta sendo exigido. 2º - 6 lvs, produção facilmente
avaliar pelos arquivos desta Prefeitura, os seguin-
tes casos de avaliações recentes de terras vizin-
has do requerente, cujos valores não ultrapassaram
a Cr\$ 40.000,00 mais ou menos por alqueire. a) 5
alqueires de terras arrendadas pelo Sr. Manoel Vas-
ques, do Sr. Felipe Jorge, avaliados por Cr\$ 150.000,00
ou seja Cr\$ 30.000,00 por alqueire. b) 53,5 alqueires
de terras arrendadas pelo Sr. Antônio Cassiano ao
Humberto Alves, avaliadas "por Cr\$ 150.000,00 ou se-
ja Cr\$ 30.000,00 por⁷, diga mais ou menos Cr\$-
40000,00 por alqueire. c) 14 alqueires de terras ar-
rendadas pelo Sr. Antônio Cassiano ao Sr. Viciari -
Tachini, avaliadas em Cr\$ 40.000,00 por alqueire,
mais ou menos. Senhores Vereadores, não há divi-
da que está havendo dois critérios nas avaliações,
pois não se justifica que terras vizinhas ao de re-
querente sejam avaliadas a tão pouco tempo em Cr\$
40.000,00 e as suas em Cr\$ 80.000,00 por alqueire. A
final de contas deve haver um princípio de e-
quidade e justiça para todos, e fatos como este
nem colocar V. S. em situação parece disonhosa pe-
nante os munícipes, pois os membros da Comis-
são Avaliadora, usando de dois pesos e duas
medidas criará situações que darão a impressão
de estar havendo uma perseguição contra de-
terminadas pessoas. O senhor Prefeito Municipal
deveria tomar medidas contra este atual es-
tado de coisas, para evitar que sua pessoa
seja mal vista por atos praticados pela Comis-
são de Avaliação, pois seguindo a sua ajuiza-
ção dirigi-me aos membros da referida Comissão
para que reconsiderassem a avaliação por

tar a mesma para de base, mas aqueles senhores não têm aram alinhamento e informaram que não a modificariam. Senhores Vereadores, esta houve de uma injustiça, pois nada jurídica que terras vizinhas as do requerente sejam avaliadas a R\$ 40.000,00 por alqueire. Requer pois seja tomada sem efeito a avaliação e sejam as terras avaliadas pelo valor médio de R\$ 40.000,00, que é cobrado em Uruçuí, e inclusive nos outros municípios vizinhos e também na sede de nossa Câmara. Por ser de justiça P. deferimento. Uruçuí 28 de Junho de 1.963. a l- Francisco Bete. Especificar e l- Mentários as plenários que os mesmos não se conformam com as avaliações da Prefeitura recarem a Câmara com o recurso que será discutido em 2ª discussão. A seguir foram apresentados os Balanços trimestrais abril, maio e junho de 1.963. e o Projeto-lei Orçamentário para 1.964, e L. Revide e o franquiam na Mentaria para estudos dos Sr. Vereadores. A seguir foi apresentado o Substituto ao Projeto-lei nº 13⁶³ de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros, para fazer face ao aumento da funcionalismo geral desta municipalidade. Primeira - Discussão. Foi apresentado o Projeto-lei nº 12⁶³ de R\$ 50.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face a suplementação da Verba. 231-8-89-3. Material de Casumo. Cimentário. Foi nomeado o Vereador Aurelio Mariano de Souza para membro da C.E.F. em substituição ao Vereador João de Deus Benedito dos Santos para dar parecer ao período Projeto. Sem discussão, após interesse pela

discussão do Projeto, o Sr. Presidente e encaminha
a votação, tendo sido aprovada por unanimidade
de plenário. Segunda Discussão: Foram apre-
sentados os Balanços trimestrais de Janeiro, feve-
reiro e março de 1923. Voz da palavra fran-
quizado o Vereador João Roberto Botelho di-
zendo que continua com a mesma opinião
quanto aos referidos Balanços, nenhum mais dos
Vereadores se interessando pela discussão, dos refe-
ridos Balanços, o Sr. Presidente os encaminha
à votação, tendo sido aprovados "por unanimi-
dade de plenário", por 5x1. Em seguida foram a-
presentados os requerimentos do Sr. Francisco Bo-
te. Voz da palavra o Vereador Jacinto Avelar, o-
pinando para o Sr. Presidente requer ao chefe do
Escritório, uma certidão dos pagamentos das a-
valiações feitas até na corrente ano. Solicita
o Sr. Presidente ao 1º Secretário que assumisse
a caixa Residência, ingto o memo se diri-
gia a Plenário. Voz da palavra o Vereador Ben-
edito Dionizio de Souza ^{segundo} que avaliação de Rs
40.000,00 foi feita em 1923, e explicou ao ple-
nário que os membros da Comissão Avaliadora
e a Prefeitura estão sendo prejudicados
mas deixava o cargo dos Vereadores que
estavam salariantes e caminha certo a tomar
caso a Câmara dar por devido os requeren-
tos, estando sempre andando, algo dando esta-
da com êsses meios na Câmara, sendo que
essas avaliações, foram avaliadas com justi-
ça. Em seguida o Sr. Presidente foi con-
vidado pelo Sr. "Presi", 1º Secretário para re-
sumir a caixa Residência. Em seguida

foi apresentada o requerimento de Sr. Elias
 Luiz Garcia. O Sr. Presidente declarou
 suspensa a sessão por 10 minutos as 4 horas para
 entendimento dos Sr. Vereadores. às 4.10 minutos foi
 declarada reaberta a sessão pelo Sr. Presidente,
 e estando min. no legal dos Sr. Vereadores, o
 Sr. Presidente explicou que, os requerimentos
 ficariam na Secretaria da Câmara, aguardando a entrada
 dos documentos que seria solicitados na Prefeitura de acordo com a solicitação
 dos Vereadores Jacinto Albuquerque. Explicação
Pessoal: Sem interesse da palavra, pelos
 Sr. Vereadores o Sr. Presidente apresentou os
 agradecimentos, fez convocação para a próxima
 sessão ordinária, e nada mais houve
 de a tratar na presente sessão o Sr. Presidente
 deu por encerrada a sessão as 16.30
 horas. E mandou que se lances a pre-
 sente ata que depois de lida aos presentes
 Vereadores e aprovada seria assinada pela
 mesa. Diurnal Dionysio de Souza
 Jacinto Albuquerque